



ASCAMAJA

Associação das Câmaras Municipais do Alto Jacuí - RS

"PELA VALORIZAÇÃO DO LEGISLADOR E MAIOR INTEGRAÇÃO DAS CÂMARAS"

CONTRATO DE FILIAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ALTO JACUÍ - ASCAMAJA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.480.731\0001-96**, com sede na Rua Firmino de Paula, nº 780, Centro, no Município de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nesse ato representado por seu Presidente Gilmar Luiz Galera, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; e de outro a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CNPJ sob nº 094.704.186\0001-03, com sede na Av. Jorge Müller, 509 - Centro, no município de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.525-000, doravante **ASSOCIADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato para filiação como Sócia Mantenedora, mediante as cláusulas e condições abaixo, que aceitam e ratificam.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Associação tem por objetivo básico e permanente, como sociedade civil sem fins lucrativos, o de congregar as Câmaras Municipais participantes da ASCAMAJA, visando assim o bem público e o interesse dos Vereadores e Agentes Públicos pertencentes ao Legislativo. Para a concretização dos objetivos da Associação e melhor exercício do mandato legislativo, e para terem condições de exercer seu mandato com eficiência e qualidade, dando sustentação à comunidade que cada um representa, a ASCAMAJA compromete-se a promover a qualificação e integração dos Vereadores, conforme descrição de eventos abaixo:

I - A Associação promoverá uma Sessão Ordinária Mensal com os Associados, bem como Cursos, Reuniões, Viagens, Palestras e todos os tipos de eventos para capacitar os vereadores, de forma que eles

possam exercer suas funções a contento, aprimorando o trabalho legislativo;

II – Durante a realização da Sessão Ordinária Mensal será aberto espaço para manifestação de idéias e propostas aos demais presentes;

III – Integração entre Legislativos Municipais, estimulando assim o municipalismo e a qualificação do legislativo municipal e o assessoramento às Câmaras Associadas;

IV – Recebimento e encaminhamento das Moções enviadas pelas Câmaras Municipais participantes aos seus devidos destinatários, com suas propostas e solicitações.

CLAUSULA SEGUNDA - São direitos e deveres dos Associados da Associação:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e demais resoluções da Diretoria;

II – manter em dia os compromissos assumidos perante a Associação pagando, no Vencimento, a cota de manutenção fixada pela Diretoria;

III – Apresentação pela Diretoria, durante a Sessão Ordinária Mensal, relatório sintético sobre questões relevantes pertinentes às atividades da Associação;

IV – Sugerir e formular proposta à Diretoria ou à Presidência visando melhor resultado nas atividades da Associação.

Parágrafo primeiro – O sócio Mantenedor somente poderá desligar-se da Associação, mediante notificação prévia de um mês, sendo que durante esse período será devido integralmente a cota mensal de manutenção;

Parágrafo segundo – O não cumprimento, em seus vencimentos, das obrigações assumidas pelo associado perante a Associação importará na suspensão, por ato da Diretoria, em todos os seus

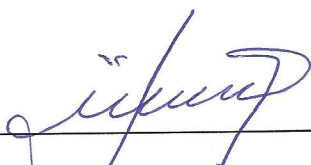
direitos e vantagens decorridas daquela condição, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLAUSULA TERCEIRA – O associado pagará mensalidade, não se sujeitando a multas por atraso.

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando desde já, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de teor e forma.

Cruz Alta/RS, 01 de Abril de 2013.



**ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ALTO JACUÍ –
ASCAMAJA**

Presidente: Gilmar Luiz Galera



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Presidente da Câmara: Leonel Adler